



**LEI MUNICIPAL nº 1.511**, de 15 de agosto de 2017.

**Dá nova redação a Ementa e ao *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.507, de 11 de julho de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2017, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Ementa e o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.507, de 11 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

***Ementa:*** *Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria pela execução de obras públicas em parte da Rua Jabuticaba e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro. (NR)*

***Art. 1º.*** *Em decorrência da execução, pelo poder público municipal, de obras de pavimentação urbana em parte da Rua Jabuticaba e parte da Avenida Pinheiro, trechos compreendidos entre as Ruas Tarumã e Cedro, será lançada e cobrada a respectiva Contribuição de Melhoria, observada, para tanto, as disposições da Lei Municipal nº 330, de 04 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 266, de 29 de novembro de 2000 (Código Tributário Municipal), e, ainda, os seguintes critérios: (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 15/08/2017.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 15/08/2017.